

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 02/2022, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Infraestrutura, e o Município de Paraty - RJ. OBJETO: Delegação da exploração do Aeroporto de Paraty (SDTK), com a seguinte localização geográfica: 23°13'26"S / 044°43'11"W. PROCESSO: 00055.000974/2011-19. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e artigo 35, parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 30/06/2022. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Ronei Saggiaro Glanzmann - Secretário Nacional de Aviação Civil, e, pelo Município de Paraty - RJ, Luciano de Oliveira Vidal - Prefeito Municipal.

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE CONCURSO Nº 129/2022
PRÊMIO SENATRAN 2022

O Ministério da Infraestrutura, por meio de sua Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), torna pública a realização de concurso, de acordo com a Lei n. 8.666, de 1993, na forma do seu art. 40, considerando a sua submissão ao Estatuto das Licitações, visando selecionar trabalhos voltados ao tema segurança no trânsito, no intuito de laurear crianças, jovens, educadores e profissionais de trânsito com o PRÊMIO SENATRAN 2022, nos termos dos incisos XV, XVI e XVII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), mediante os critérios e condições estabelecidos neste Edital. O concurso será realizado com apoio da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação (SGETI/SE/MINFRA) no formato digital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O EDITAL DE CONCURSO Nº 00/2022, doravante intitulado "PRÊMIO SENATRAN 2022", é uma iniciativa do órgão máximo executivo de trânsito da União, a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) do Ministério da Infraestrutura (MINFRA), cujo objetivo é incentivar a sociedade brasileira à produção técnica, científica e artística, laureando os melhores trabalhos. O certame é incorporado às ações deste órgão desde o ano 2000. Em 2022, o concurso será realizado com apoio da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação (SGETI/SE/MINFRA).

1.2 O Prêmio consiste no fomento, seleção, valorização e premiação de produção de trabalhos voltados ao tema segurança no trânsito de crianças na faixa etária de até 12 (doze) anos a 13 (treze) anos, de alunos da educação de jovens e adultos (EJA), da educação especial, de estudantes dos cursos de engenharia, arquitetura e urbanismo e profissionais, de educadores, dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), de organizações, instituições ou empresas (com ou sem fins lucrativos), empresas de transportes de passageiros e/ou cargas e para a mídia e profissionais de comunicação.

1.3 O certame ao envolver a sociedade para pensar e desenvolver trabalhos atende ao chamamento de contribuir para Salvar Vidas, pois o tema para a produção destes é "Juntos Salvamos Vidas". Sua realização vem somar com as metas e ações do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), criado pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que acrescentou o art. 326-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A principal meta do PNATRANS, que acompanha a da Segunda Década de Ação pela Segurança no Trânsito, instituída pela Organização Mundial de Saúde, é reduzir, ao final do prazo de 10 anos, no mínimo em 50% o número de mortes e lesões no trânsito.

1.4 As metas de redução do índice de mortos no trânsito, fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para cada um dos estados da Federação e para o Distrito Federal, garantem que todos sejam chamados a contribuir. Desse grupo, fazem parte também cidadãos e cidadãs, que de forma direta ou indireta podem participar dos processos de participação social criados para discutir o tema, conforme preveem o CTB e a Agenda Regulatória da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), bem como diversos outros setores da sociedade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A SENATRAN, por intermédio de seu Departamento de Segurança no Trânsito (DSEG) e de sua Coordenação-Geral de Educação e Saúde para o Trânsito (CGEST), será responsável pela execução das atividades relativas ao PRÊMIO SENATRAN 2022, regido por este Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Capítulo III - Dos Direitos Patrimoniais do Autor e de sua Duração.

Art. 28. Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades.

(...)

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

(...)

2.2 Nos termos dos incisos XV, XVI e XVII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro, dispõe que o órgão máximo executivo de trânsito da União cabe:

(...)

XV - promover, em conjunto com os órgãos competentes do Ministério da Educação e do Desporto, de acordo com as diretrizes do CONTRAN, a elaboração e a implementação de programas de educação de trânsito nos estabelecimentos de ensino;

XVI - elaborar e distribuir conteúdos programáticos para a educação de trânsito;

XVII - promover a divulgação de trabalhos técnicos sobre o trânsito;

(...)

2.3 Nesse sentido, conforme o Art. 30. do Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança que alterou o Decreto nº 9.660, 1º de janeiro de 2019.

2.4 O referido Decreto extinguiu o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e criou a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). De acordo com o art. 30 do Decreto em comento, a SENATRAN passa a ser o órgão máximo executivo de trânsito da União, competente para exercer as atribuições do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

Art. 30. À Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), órgão máximo executivo de trânsito da União, cabe exercer as competências estabelecidas no art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

2.5 Ainda no mesmo Decreto estão estabelecidas as competências dos 3 (três) Departamentos que fazem parte da estrutura da SENATRAN, sendo um deles o Departamento de Segurança no Trânsito que por meio de sua Coordenação-Geral de Educação e Saúde para o Trânsito, é a responsável pela organização e realização do PRÊMIO SENATRAN 2022:

Art. 32. Ao Departamento de Segurança no Trânsito compete:

(...)

XVIII - fomentar a realização de eventos de educação para o trânsito e promover, anualmente, o Encontro Nacional de Educadores do Sistema Nacional de Trânsito e do Prêmio de Segurança Viária;

2.6 Há também embasamento na Resolução CONTRAN nº 870, de 13 de setembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018.

(...)

Art. 6º A meta do PNATRANS é, no período de 10 (dez) anos, reduzir no mínimo à metade o índice nacional de mortos no trânsito por 10.000 (dez mil) veículos e o índice nacional de mortos no trânsito por 100.000 (cem mil) habitantes, apurados no ano da entrada em vigor da Lei nº 13.614, de 2018.

2.7 Por fim, a Resolução CONTRAN nº 871, de 13 de setembro de 2021, estabelece a mensagem, os temas e o cronograma das Campanhas Educativas de Trânsito de 2022 "JUNTOS SALVAMOS VIDAS", e nela devem ser baseados os trabalhos inscritos para o Prêmio SENATRAN 2022:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os temas e o cronograma das campanhas educativas de trânsito a serem realizadas de janeiro a dezembro de 2022, bem como a mensagem educativa de trânsito a ser utilizada nacionalmente em todas as peças publicitárias destinadas à divulgação ou promoção, nos meios de comunicação social, de produtos oriundos da indústria automobilística ou afins.

Art. 2º As Campanhas Educativas de Trânsito de 2022 terão como mensagem "JUNTOS SALVAMOS VIDAS" que deverá ser promovida pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral: Incentivar a produção de trabalhos voltados ao tema segurança no trânsito.

3.2 Objetivos Específicos:

a) Criar mecanismos para a divulgação de trabalhos sobre segurança no trânsito no seio da sociedade, por meio das redes sociais digitais online;

b) Estimular crianças, jovens, educadores, profissionais de trânsito, órgãos públicos Estaduais/do Distrito Federal/Municipais, pesquisadores, cientistas e todos os demais cidadãos a reatirem sobre o trânsito no contexto rural e urbano, da sua relação com o meio ambiente e na qualidade de vida, de modo a contribuir para a adoção de comportamentos e sedimentação de hábitos que tornem o trânsito mais seguro, civilizado e humano, resultando na redução do número de acidentes, de feridos e de mortos;

c) Despertar o interesse pelo desenvolvimento de produtos e serviços que promovam um trânsito mais seguro;

d) Motivar nos alunos dos cursos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, o interesse pelo desenvolvimento de estudos e de pesquisas em projetos de sistemas e ou de dispositivos que visem à circulação de veículos automotores que ofereçam maior segurança aos usuários;

e) Incentivar empresas de transportes investirem em projetos ou programas voltados a promoção da saúde, ao bem-estar e a qualidade de vida dos funcionários no ambiente de trabalho, incluindo, ações de prevenção ao uso álcool, tabaco e outras de drogas.

f) Incentivar o engajamento da mídia e profissionais de comunicação que tenham desenvolvido trabalhos jornalísticos onde demonstre o estímulo, através do desenvolvimento de valores, posturas e atitudes, via ações de formação a mudança de conscientização ou mesmo de comportamento da população.

4. PARTICIPANTES

4.1 Alunos comprovadamente e regularmente matriculados no ensino fundamental, com até 12 (doze) anos e 11 (onze) meses, acompanhados de seu professor orientador, da mesma instituição de ensino.

4.2 Alunos comprovadamente e regularmente matriculados no ensino fundamental ou ensino médio, de 13 (treze) anos até 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses.

4.3 Alunos comprovadamente e regularmente matriculados em instituições de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - de qualquer idade.

4.4 Alunos da educação especial de qualquer idade, acompanhados de seu professor orientador, da mesma instituição de ensino.

4.5 Organizações, instituições ou empresas com ou sem fins lucrativos que tenham desenvolvido projetos, produtos ou programas de Educação para o Trânsito inéditos sobre o tema e que não tenham se inscrito para concorrer em outras categorias deste certame.

4.6 Estudantes de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e profissionais formados que colaram grau até no máximo um ano antes publicação deste edital acompanhados de seu professor orientador. (Cursos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC - Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC) Os dados dos cursos de Especialização possuem natureza declaratória, pertencendo às instituições a responsabilidade pela veracidade das informações inseridas no Cadastro, nos termos da legislação:

Portaria MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017:

Art. 29. Os dados dos cursos de pós-graduação lato sensu possuem natureza declaratória pertencendo às instituições a responsabilidade pela veracidade das informações inseridas no cadastro, nos termos da legislação.

4.7 Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto no Artigo 7º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4.8 Empresas de transportes rodoviários coletivo de passageiros e/ou de cargas e motoristas destaques das mesmas.

4.9 Profissionais de mídia, agências de publicidade e estudantes da área de Comunicação.

4.10 É vedada a participação de:

a) componentes da Comissão Julgadora;

b) servidores, funcionários prestadores de serviços e estagiários que estejam em exercício no Ministério da Infraestrutura e vinculadas ou cujo desligamento desse órgão tenha se dado há menos de um ano da data de publicação deste Edital, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até segundo grau; e

c) órgãos pertencentes à Esfera Federal e seus respectivos servidores, funcionários prestadores de serviços e estagiários que estejam em exercício no Ministério da Infraestrutura e vinculadas ou cujo desligamento desse órgão tenha se dado há menos de um ano da data de publicação deste Edital, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até segundo grau.

5. CATEGORIAS

5.1 CATEGORIA I - Alunos na faixa etária até 12(doze) anos e 11(onze) meses - ensino regular. Alunos comprovadamente e regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, acompanhadas de 01 (um) professor orientador, da mesma instituição de ensino.

O aluno deve no ato da inscrição anexar, comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada.

O professor orientador deve no ato da inscrição anexar, comprovante de vínculo empregatício com a instituição de ensino do aluno orientando.

Tema: "JUNTOS SALVAMOS VIDAS" (Tema das campanhas educativas para o trânsito 2022).

Trabalho: Desenvolvimento de jogo lúdico infantil cujo objetivo seja promover a educação para o trânsito.



Apresentação: Desenvolvimento de um jogo que tenha como objetivo transmitir e verificar o domínio de conhecimentos relativos à segurança no trânsito. A descrição do jogo desenvolvido deve ser feita pelo professor orientador e enviada em formato de relatório no qual devem constar: objetivo do jogo, número de participantes, regras e princípios pedagógicos envolvidos na atividade. O relatório descritivo deve ser acompanhado de um vídeo (arquivos com extensão mp4 ou wmv) de no máximo 3 (três) minutos contendo as etapas do desenvolvimento do trabalho e sua dinâmica.

5.2 CATEGORIA II - Alunos na faixa etária a partir de 13 (treze) anos até 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses - ensino regular. Alunos regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas.

O aluno deve no ato da inscrição anexar, comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada.

Tema: "JUNTOS SALVAMOS VIDAS" (Tema das campanhas educativas para o trânsito 2022).

Trabalho: Paródia.

Apresentação: a paródia deve ser escrita com letra legível ou digitada conforme as normas da ABNT. Deve ser informado o autor/compositor da música original, o artista/intérprete e o nome da música escolhida, bem como deve ser enviado o áudio em mídia digital (arquivos com extensão mp4 ou wmv) o qual não deve exceder 60Mb (sessenta Megabytes).

5.3 CATEGORIA III - Educação de Jovens e Adultos (EJA) - alunos regularmente matriculados em instituições de ensino para Jovens e Adultos.

O aluno deve no ato da inscrição anexar, comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada para Jovens e Adultos.

Tema: "JUNTOS SALVAMOS VIDAS" (Tema das campanhas educativas para o trânsito 2022).

Trabalho: Produção Musical.

Apresentação: A produção musical original deve ser registrada em vídeo (arquivos com extensão mp4 ou wmv) com no máximo 3 (três) minutos e que não deve exceder 60Mb (sessenta Megabytes). O vídeo deve demonstrar a inovação e a utilização de instrumentos musicais (violão, guitarra, bateria, violino etc.) ou equipamentos eletrônicos sonoros, contemplando o tema e que não caracterize plágio de outras produções.

5.4 CATEGORIA IV - Educação Especial - alunos regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas na condição de aluno especial acompanhados de 01 (um) professor orientador, da mesma instituição de ensino.

O aluno deve no ato da inscrição anexar, laudo da deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada na condição de aluno especial.

O professor orientador no ato da inscrição deve anexar, comprovante de vínculo empregatício na mesma instituição do aluno especial.

Tema: "JUNTOS SALVAMOS VIDAS" (Tema das campanhas educativas para o trânsito 2022).

Trabalho: Mosaico.

Apresentação: A técnica do mosaico consiste em um conjunto de fragmentos de várias cores e tamanhos, formando uma figura única. Deve ser produzido em folha de papel, tamanho A3 (29,7 cm x 41,0 cm). O envio do material será por meio do formato digital (digitalizado ou fotografado). Não serão admitidos desenhos elaborados em computador, com logomarcas governamentais, com logomarcas dos promotores deste concurso e imagens registradas.

Para fins desta categoria serão considerados trabalhos destinados a pessoas com deficiência devidamente matriculadas em caráter de ensino especial. Ao vencedor será exigida a apresentação do mesmo laudo médico que atestou a deficiência descrita no ato da inscrição.

5.5 CATEGORIA V - Programa ou Projeto de Educação para o Trânsito - organizações, instituições de ensino ou empresas (com ou sem fins lucrativos), que promoveram programas ou projetos de educação para o trânsito em 2021 ou 2022.

O projeto ou programa deve ser redigido na 3ª pessoa, sem qualquer menção ao nome do órgão, entidade, organização, instituição, empresa executora ou pessoa física. Os materiais complementares deverão ser encaminhados também sem qualquer identificação.

O responsável pelo projeto ou programa deve realizar a inscrição do órgão, como pessoa jurídica registrando os dados, como: CNPJ, Razão Social, endereço completo e telefone para contato.

Tema: "JUNTOS SALVAMOS VIDAS" (Tema das campanhas educativas para o trânsito 2022).

Trabalho: Projeto ou programa. Os trabalhos inscritos nesta categoria devem ter sido executados, em conformidade à legislação vigente, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, nessa ordem:

a) Formatação: Deve ter no mínimo 10 e no máximo 12 páginas, em papel tamanho A4, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5; itens e subitens em negrito e alinhamento justificado e somente com a inicial maiúscula; títulos de Quadros, Gráficos e Tabelas em sua parte superior, fonte tamanho 12; rodapé dos Quadros, Gráficos e Tabelas em fonte tamanho 10 com espaçamento simples entre as linhas; títulos de Figuras em sua parte inferior, fonte tamanho 12;

b) Justificativa: fundamentação da pertinência e da relevância do projeto/programa como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;

c) Metodologia: explicar, sucintamente, como o projeto/programa foi desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas foram implementadas e qual a inter-relação entre elas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto/programa usados pelo solicitante;

d) Objetivo: definição clara do que se pretende alcançar com o projeto/programa;

e) Público-alvo: identificar o público-alvo ao qual se destina o projeto/programa, assim como descrever suas características;

f) Proposta: definição clara das ações implementadas;

g) Estratégia de implementação: apresentação dos métodos de realização do projeto/programa;

h) Cronograma de execução: descrição do tempo considerado para o desenvolvimento de cada ação do projeto/programa;

i) Desenvolvimento: detalhamento das ações executadas;

j) Resultado: apresentação dos resultados obtidos;

k) Materiais complementares: fotos, entre outros materiais elaborados para a execução do projeto/programa; e

l) Bibliografia: referenciar o material utilizado para a produção do trabalho.

5.6 CATEGORIA VI - Segurança Viária e Veicular - os alunos e profissionais que colaram grau a partir de 1º de janeiro de 2021, acompanhados de seu professor orientador.

Serão aceitos nesta categoria os cursos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, desde que reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cujos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e o Artigo a ele relacionados tenham como tema a Segurança Viária ou Segurança Veicular.

O candidato deve enviar no ato da inscrição comprovante de regularidade de matrícula no curso ou comprovante de colação de grau/diploma do aluno formado a partir de 1º de janeiro de 2021.

Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) inscritos nesta categoria devem ter sido executados, em conformidade à legislação vigente e deve ser enviado o documento com arquivos em extensão pdf, acompanhado de um artigo científico, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, nessa ordem:

I - Dados do desenvolvimento do Artigo Científico:

a) Formatação: Deve ter no mínimo 10 e no máximo 12 páginas, em papel tamanho A4, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5; itens e subitens em negrito e alinhamento justificado e somente com a inicial maiúscula; títulos de Quadros, Gráficos e Tabelas em sua parte superior, fonte tamanho 12; rodapé dos Quadros, Gráficos e Tabelas em fonte tamanho 10 com espaçamento simples entre as linhas; títulos de Figuras em sua parte inferior, fonte tamanho 12;

b) Resumo em Língua Portuguesa e Inglesa (ABSTRACT) - máximo de 300 (trezentas) palavras, em um único parágrafo e sem citações bibliográficas. Deve conter: introdução, objetivo(s) do trabalho, metodologia (local, tratamentos dos dados, características avaliadas), os resultados e as conclusões;

c) Palavra-Chave: máximo de 3 (três) (evitar repetir termos usados no título);

d) Introdução: Apresentar o problema objeto da pesquisa, demonstrar a importância/relevância do trabalho. Elaborar uma abordagem conceitual e científica do tema considerado, com revisão bibliográfica. Apresentar ao final da Introdução os objetivos do trabalho;

e) Material e/ou Métodos: Explicação detalhada dos procedimentos de execução da pesquisa e da análise dos dados (descrever o local, os materiais utilizados, as etapas, o tamanho das amostras, o universo abordado e o delineamento experimental. As etapas metodológicas descritas devem estar em ordem cronológica e esclarecer como atingiu todos os objetivos);

f) Resultados e Discussão: Apresentar os dados obtidos e o tratamento deles. Podem ser apresentados cálculos, gráficos, fotos, quadros ou tabelas. É nesta etapa que são feitas a análise e a discussão dos resultados e destacadas as inovações;

g) Conclusão: destacar de forma clara se o resultado da pesquisa contribuiu para o avanço do campo do conhecimento, apresentando os pontos positivos e, caso contrário, apresentando as recomendações de ajustes visando melhorias; e

h) Referências Bibliográficas: relacionar todas as referências citadas no trabalho redigido, conforme as normas da ABNT.

II - Dados do desenvolvimento do TCC: devem seguir o padrão da Instituição de Ensino Superior (IES) ao qual o aluno esteja vinculado.

5.7 CATEGORIA VII - Educação realizada por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) - dos Estados e do Distrito Federal. O objetivo é desenvolver uma campanha educativa que tenha sido trabalhada pelo menos durante um mês, com o tema definido pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O projeto/programa deve ser redigido na 3ª pessoa, sem qualquer menção ao nome do órgão, entidade, organização, instituição, empresa executora ou pessoa física. Os materiais complementares devem ser encaminhados também sem qualquer identificação.

O responsável pelo projeto ou programa devem realizar a inscrição do órgão, como pessoa jurídica registrando os dados, como: CNPJ, Razão Social, endereço completo e telefone para contato.

Tema: "JUNTOS SALVAMOS VIDAS" (Tema das campanhas educativas para o trânsito 2022).

Trabalho: Projeto ou programa.

Os trabalhos inscritos nesta categoria devem ter sido executados, em conformidade à legislação vigente, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, nesta ordem:

a) Formatação: Deve ter no mínimo 10 e no máximo 12 páginas, em papel tamanho A4, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5; itens e subitens em negrito e alinhamento justificado e somente com a inicial maiúscula; títulos de Quadros, Gráficos e Tabelas em sua parte superior, fonte tamanho 12; rodapé dos Quadros, Gráficos e Tabelas em fonte tamanho 10 com espaçamento simples entre as linhas; títulos de Figuras em sua parte inferior, fonte tamanho 12;

b) Justificativa: fundamentação da pertinência e da relevância do projeto/programa como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;

c) Metodologia: explicar, sucintamente, como o projeto/programa foi desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas foram implementadas e qual a inter-relação entre elas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto/programa usados pelo solicitante e citar as parcerias envolvidas no projeto;

d) Objetivo: definição clara do que se pretende alcançar com o projeto/programa;

e) Público-alvo: identificar o público-alvo ao qual se destina o projeto/programa, assim como descrever suas características;

f) Proposta: definição clara das ações implementadas;

g) Estratégia de implementação: apresentação dos métodos de realização do projeto/programa;

h) Cronograma de execução: descrição do tempo considerado para o desenvolvimento de cada ação do projeto/programa;

i) Desenvolvimento: detalhamento das ações executadas;

j) Resultado: apresentação dos resultados obtidos;

k) Materiais complementares: fotos, recursos pedagógicos, entre outros materiais elaborados para a execução do projeto/programa; e

l) Bibliografia: referenciar o material utilizado para a produção do trabalho.

5.8 CATEGORIA VIII - Educação realizada por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) - dos Municípios. O objetivo é desenvolver uma campanha educativa que seja trabalhada pelo menos durante um mês, com o tema definido pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O projeto/programa deve ser redigido na 3ª pessoa, sem qualquer menção ao nome do órgão, entidade, organização, instituição, empresa executora ou pessoa física. Os materiais complementares devem ser encaminhados também sem qualquer identificação.

O responsável pelo projeto ou programa deve realizar a inscrição do órgão, como pessoa jurídica registrando os dados, como: CNPJ, Razão Social, endereço completo e telefone para contato.

Tema: "JUNTOS SALVAMOS VIDAS" (Tema das campanhas educativas para o trânsito 2022).

Trabalho: Projeto ou programa.

Os trabalhos inscritos nesta categoria devem ter sido executados, em conformidade à legislação vigente, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, nessa ordem:

a) Formatação: Deve ter no mínimo 10 e no máximo 12 páginas, em papel tamanho A4, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5; itens e subitens em negrito e alinhamento justificado e somente com a inicial maiúscula; títulos de Quadros, Gráficos e Tabelas em sua parte superior, fonte tamanho 12; rodapé dos Quadros, Gráficos e Tabelas em fonte tamanho 10 com espaçamento simples entre as linhas; títulos de Figuras em sua parte inferior, fonte tamanho 12;

b) Justificativa: fundamentação da pertinência e da relevância do projeto/programa como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;

c) Metodologia: explicar, sucintamente, como o projeto/programa foi desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas foram implementadas e qual a inter-relação entre elas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto/programa usados pelo solicitante e citar as parcerias envolvidas no projeto;

d) Objetivo: definição clara do que se pretende alcançar com o projeto/programa;

e) Público-alvo: identificar o público-alvo ao qual se destina o projeto/programa, assim como descrever suas características;

f) Proposta: definição clara das ações implementadas;

g) Estratégia de implementação: apresentação dos métodos de realização do projeto/programa;

h) de execução: descrição do tempo considerado para o desenvolvimento de cada ação do projeto/programa;

i) Desenvolvimento: detalhamento das ações executadas;

j) Resultado: apresentação dos resultados obtidos;

k) Materiais complementares: fotos, recursos pedagógicos, entre outros materiais elaborados para a execução do projeto/programa; e

l) Bibliografia: referenciar o material utilizado para a produção do trabalho.



5.9 CATEGORIA IX - Empresas de transportes rodoviários coletivo de passageiros e/ou de cargas e seus respectivos funcionários motoristas/motociclistas - Projetos ou programas voltados a promoção da saúde, ao bem-estar e a qualidade de vida dos funcionários no ambiente de trabalho, incluindo, ações de prevenção ao uso álcool, tabaco e outras de drogas.

O projeto ou programa deve ser redigido na 3ª pessoa, sem qualquer menção ao nome da organização, instituição, empresa executora ou pessoa física. Os materiais complementares devem ser encaminhados também sem qualquer identificação.

O material inscrito deve estar em conformidade com a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista e disciplina a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional e com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O responsável pelo projeto ou programa deve realizar a inscrição da empresa, como pessoa jurídica registrando os dados, como: CNPJ, Razão Social, endereço completo e telefone para contato.

Quanto ao motorista/motociclista a empresa deve inscrever o seu funcionário destaque do ano de 2021 e 2022, sendo necessária a comprovação de vínculo empregatício do mesmo com a empresa bem como apresentação dos critérios estabelecidos para a sua escolha, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com data válida.

O motorista/motociclista, indicado como funcionário destaque, quando obrigatório para sua categoria de habilitação, deve estar em dia com o exame toxicológico, com o curso especializado e não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos e não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos doze meses.

Tema: "JUNTOS SALVAMOS VIDAS" (Tema das campanhas educativas para o trânsito 2022).

Trabalho: Projeto ou programa.

Os trabalhos inscritos nesta categoria devem ter sido executados, em conformidade à legislação vigente, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, nesta ordem:

a) Formatação: Deve ter no mínimo 10 e no máximo 12 páginas, em papel tamanho A4, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5; itens e subitens em negrito e alinhamento justificado e somente com a inicial maiúscula; títulos de Quadros, Gráficos e Tabelas em sua parte superior, fonte tamanho 12; rodapé dos Quadros, Gráficos e Tabelas em fonte tamanho 10 com espaçamento simples entre as linhas; títulos de Figuras em sua parte inferior, fonte tamanho 12;

b) Justificativa: fundamentação da pertinência e da relevância do projeto/programa como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;

c) Metodologia: explicar, sucintamente, como o projeto/programa foi desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas foram implementadas e qual a inter-relação entre elas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto/programa usados pelo solicitante e citar as parcerias envolvidas no projeto;

d) Objetivo: definição clara do que se pretende alcançar com o projeto/programa;

e) Público-alvo: identificar o público-alvo ao qual se destina o projeto/programa, assim como descrever suas características;

f) Proposta: definição clara das ações implementadas;

g) Estratégia de implementação: apresentação dos métodos de realização do projeto/programa;

h) Cronograma de execução: descrição do tempo considerado para o desenvolvimento de cada ação do projeto/programa;

i) Acompanhamento: detalhamento das ações executadas;

j) Resultado: apresentação dos resultados obtidos;

k) Materiais complementares: fotos, entre outros materiais elaborados para a execução do projeto/programa; e

l) Bibliografia: referenciar o material utilizado para a produção do trabalho.

5.10 Categoria X - Profissional da Comunicação - Profissionais de mídias, agências de publicidade e estudantes da área de comunicação que tenham produzido artigos, reportagens ou campanhas sobre educação para o trânsito.

Para a inscrição no certame os trabalhos jornalísticos devem ter sido realizados entre os anos de 2021 a 2022, demonstrando em seus conteúdos o estímulo, através de desenvolvimento de valores, posturas e atitudes, via ações de formação a mudança de conscientização ou mesmo de comportamento da população em relação ao trânsito. As campanhas sobre educação para o trânsito, devem estar em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução CONTRAN nº 314, de 8 de maio de 2009, que estabelece procedimentos para a execução das campanhas educativas de trânsito a serem promovidas pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Os trabalhos jornalísticos inscritos devem ser encaminhados na extensão em mp3 (áudio), mp4 ou wmv (vídeo) e quando redigido em pdf. É indispensável o encaminhamento de projeto do trabalho, contendo os seguintes itens, nesta ordem:

a) Formatação: Deve ter no mínimo 05 e no máximo 12 páginas, em papel tamanho A4, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5; itens e subitens em negrito e alinhamento justificado e somente com a inicial maiúscula; títulos de Quadros, Gráficos e Tabelas em sua parte superior, fonte tamanho 12; rodapé dos Quadros, Gráficos e Tabelas em fonte tamanho 10 com espaçamento simples entre as linhas; títulos de figuras em sua parte inferior, fonte tamanho 12;

b) Apresentação: deve ser apresentados em arquivos com extensão pdf, como também os seus materiais complementares.

c) Justificativa: fundamentação da pertinência e da relevância do trabalho. Deve conter ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;

d) Metodologia: explicar, sucintamente, como o trabalho foi desenvolvida (ações/atividades previstas, meios de realização), indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados quando houver;

e) Objetivo: definição clara do propósito do trabalho;

f) Público-alvo: identificar o público-alvo ao qual se destinou o trabalho;

g) Desenvolvimento: detalhamento das ações executadas;

h) Materiais complementares: fotos, entre outros materiais elaborados para a execução do projeto; e

i) Bibliografia: referenciar o material utilizado para a produção do trabalho.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1 Todos os trabalhos descritos devem ser apresentados em língua portuguesa, em conformidade às regras ortográficas e gramaticais vigentes no Brasil.

6.2 Os trabalhos que forem apresentados com qualquer tipo de identificação pessoal, exceto o número de inscrição, explicitado no item 11.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados.

6.3 Não podem ser inscritos trabalhos que já tenham participado de edições anteriores do Prêmio DENATRAN.

6.4 Trabalhos que forem apresentados com uso de elementos que atentem contra a moral, os bons costumes e que constituam crime, serão automaticamente eliminados sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.5 Todos os trabalhos serão enviados em formato digital. Não serão aceitos trabalhos enviados por outro meio que não seja a inscrição no Portal da SENATRAN.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

7.1 O Edital do PRÊMIO SENATRAN 2022 será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

7.2 O Edital ficará disponível para apreciação e impugnação por 45 (quarenta e cinco) dias, da data de publicação no DOU.

7.3 De acordo com os termos do § 4º do art. 22 da Lei 8666/93, são modalidades de licitação:

"(...)§4º O concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 dias".

Nesse contexto, a publicação do edital para convocação dos participantes deve ser realizada na imprensa oficial, com o prazo mínimo de 45 dias antes da sua realização.

De acordo com a legislação vigente, Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 41: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.4 Caberá recurso contra o resultado final deste certame, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, que estarão disponíveis no sítio eletrônico da SENATRAN, em <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/senatran>.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

[...]

b) julgamento das propostas;

8. INSCRIÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS

8.1 A inscrição é gratuita e o envio dos trabalhos deve ser realizado, obrigatoriamente, por meio do portal da SENATRAN, em um dos seguintes formatos digitais: pdf, arquivos de áudio ou vídeo com extensão, mp4 ou wmv, a depender da categoria específica.

8.2 Somente será admitida a inscrição via internet, por meio do portal da SENATRAN, no período entre 08 horas do dia 19 de AGOSTO de 2022 e 23 horas e 59 minutos do dia 07 de SETEMBRO de 2022 (horário oficial de Brasília-DF).

8.3 O candidato deve acessar o portal do Prêmio SENATRAN 2022, optar pela categoria pretendida, preencher corretamente todos os dados solicitados, conferir os dados informados e garantir que a inscrição foi realizada com sucesso.

8.4 Imediatamente após a confirmação dos dados, o sistema gerará um documento eletrônico de identificação, na qual constará o número de inscrição do trabalho e a categoria inscrita.

8.5 As inscrições e o envio simultâneo dos trabalhos via internet serão encerradas impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Brasília-DF) do dia 07 de SETEMBRO de 2022.

8.6 A SENATRAN não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, da linha de comunicação, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Ministério da Infraestrutura, provocada pelo excesso de acesso simultâneo durante o processo seletivo. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura ocorram.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato a correta inscrição no PRÊMIO SENATRAN 2022.

8.8 A SENATRAN não receberá trabalhos enviados fisicamente ou por outro meio que não o descrito no presente Edital.

8.9 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto do trabalho, assim como a qualidade da apresentação deste.

8.10 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) trabalho e em apenas uma categoria. Caso o mesmo participante submeta 2 (dois) ou mais trabalhos, todos os trabalhos por ele inscritos estarão automaticamente eliminados.

8.11 No caso de coautoria, a inscrição deve ser realizada em nome de apenas 1 (um) participante, sendo que o inscrito receberá o prêmio pecuniário, troféu e o certificado. Nestes casos, o outro autor, não inscrito, receberá apenas o certificado nesta condição de coautoria. No caso de mais de um professor orientador, deverá ser informado apenas 1 (um) professor, sendo que este receberá o prêmio pecuniário, troféu e o certificado. Havendo mais de um professor orientador, os demais receberão apenas o certificado.

8.12 Serão limitadas ao número de 200 (duzentas) inscrições por categoria, por ordem de inscrição, independentemente de se atingir a data limite das inscrições.

8.13 Não serão aceitas inscrições de trabalhos que já participaram de edições anteriores dos Prêmios DENATRAN.

9. CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

9.1 Cabe ao interessado, e por sua total responsabilidade, verificar no e-mail informando no ato da inscrição a confirmação de que seu trabalho foi recebido.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1 Os trabalhos serão avaliados entre os dias 16 de SETEMBRO e o dia 26 de SETEMBRO de 2022, de forma remota por parte da comissão julgadora.

11. JULGAMENTO

11.1 Todos os trabalhos mencionados passarão por duas etapas de avaliação, a saber:

11.2 Etapa 1 - Triagem: os trabalhos recebidos passarão por triagem realizada pela equipe da SENATRAN, que será responsável por eliminar os trabalhos que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

11.3 No processo de triagem serão automaticamente eliminados os trabalhos recebidos:

a) com qualquer tipo de identificação do participante diversa do número de inscrição (na capa ou no corpo do trabalho);

b) em formato diferente daqueles especificados neste Edital; e

c) que não respeitarem os critérios e temas especificados nas categorias correspondentes, explicitados neste Edital.

11.4 Etapa 2 - Julgamento: o julgamento dos trabalhos serão realizados por Comissão Julgadora constituída de acordo com o item 12, deste Edital.

11.5 Critérios de julgamento: Os trabalhos serão selecionados e julgados de acordo com os seguintes critérios de caráter classificatório:

11.5.1 CATEGORIA I - Alunos na faixa etária até 12 (doze) anos e 11 (onze) meses - Desenvolvimento de jogo que aborde Educação para o Trânsito.

Critério	Pontuação Máxima
Criatividade - ideias originais, ou seja, se mostrou capacidade de desenvolver ideias novas e diferenciadas. A criatividade engloba também a curiosidade, imaginação e visão.	30 pontos
Estética - aparência visual agradável e que transmita harmonia na construção de sentidos a respeito do jogo apresentado.	25 pontos
Expressividade - mecanismo de apresentação clara, vivaz e com uma ordem estabelecida para a compreensão da mensagem a ser transmitida.	25 pontos



Adequação ao tema - verificar se há relação de sentido entre as partes do texto, as palavras escolhidas estão sendo empregadas da forma correta, as ideias são apresentadas em uma ordem lógica e se o conteúdo do texto está adequado ao tema.	20 pontos
TOTAL	100 pontos

11.5.2 CATEGORIA II - Alunos na faixa etária a partir de 13 (treze) anos até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses - Paródia.

Critério	Pontuação Máxima
Criatividade - ideias originais, ou seja, se mostrou capacidade de desenvolver ideias novas e diferenciadas. A criatividade engloba também a curiosidade, imaginação e visão.	30 pontos
Adequação da letra à melodia.	25 pontos
Adequação ao tema - verificar se há relação de sentido entre as partes da letra da música e da melodia, as palavras escolhidas estão sendo empregadas da forma correta, as ideias são apresentadas em uma ordem lógica e se o conteúdo do texto está adequado ao tema.	25 pontos
Ortografia e gramática - avaliação do cumprimento da norma-padrão da língua portuguesa.	20 pontos
TOTAL	100 pontos

11.5.3 CATEGORIA III - Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Produção Musical.

Critério	Pontuação Máxima
Criatividade - ideias originais, ou seja, se mostrou capacidade de desenvolver ideias novas e diferenciadas. A criatividade engloba também a curiosidade, imaginação e visão.	30 pontos
Expressividade - mecanismo de apresentação clara, vivaz e com uma ordem estabelecida para a compreensão da mensagem a ser transmitida.	25 pontos
Adequação ao tema - verificar se há relação de sentido entre as partes da letra da música e a melodia, as palavras escolhidas estão sendo empregadas da forma correta, as ideias são apresentadas em uma ordem lógica e se o conteúdo do texto está adequado ao tema.	25 pontos
Apresentação - a produção musical original deve ser registrada em vídeo (arquivos com extensão mp4 ou wmv) com no máximo 3 (três) minutos e que não deve exceder 60Mb (sessenta Megabytes). O vídeo deve demonstrar a inovação e a utilização de instrumentos musicais (violão, guitarra, bateria, violino etc.) ou equipamentos eletrônicos sonoros, contemplando o tema e que não caracterize plágio de outras produções.	20 pontos
TOTAL	100 pontos

11.5.4 CATEGORIA IV - Educação Especial - Mosaico.

Critério	Pontuação Máxima
Estética - aparência visual agradável e que transmita harmonia na construção de sentidos a respeito do desenho apresentado.	30 pontos
Criatividade - ideias originais, ou seja, capacidade de desenvolver ideias novas e diferenciadas. A criatividade engloba também a curiosidade, imaginação e visão.	25 pontos
Expressividade - apresentação clara, vivaz e com uma ordem estabelecida para a compreensão da mensagem a ser transmitida pelo desenho.	25 pontos
Adequação ao tema - verificar se há relação de sentido entre as partes do desenho, as imagens escolhidas estão sendo empregadas da forma correta, as ideias estão apresentadas em ordem lógica e se o desenho está adequado ao tema.	20 pontos
TOTAL	100 pontos

11.5.5 CATEGORIA V - Programa ou Projeto de Educação para o Trânsito - Programas ou Projetos de Educação de Trânsito.

Critério	Pontuação Máxima
Pertinência (a importância e a relevância do projeto/programa para a comunidade/sociedade).	30 pontos
Metodologia utilizada para implementação do programa/projeto pedagógico.	20 pontos
Adequação ao tema - verificar se há relação de sentido entre as partes do texto, se as palavras escolhidas estão sendo empregadas da forma correta, se as ideias são apresentadas em uma ordem lógica e se o conteúdo do texto está adequado ao tema.	20 pontos
Qualidade técnica/clareza.	20 pontos
Bibliografia.	10 pontos
TOTAL	100 pontos

11.5.6 CATEGORIA VI - Segurança Viária e Veicular - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Critério	Pontuação Máxima
Inovação Tecnológica: será avaliado se a pesquisa se refere ao emprego de uma tecnologia nova, da derivação de tecnologias existentes e/ou da combinação delas.	30 pontos
Aplicabilidade: será avaliada a viabilidade de implementação física e econômica da tecnologia proposta para a solução de problemas reais, de acordo com a proposta do TCC.	20 pontos
Originalidade: será avaliado se a solução proposta é inédita e se adiciona evolução para o estado da arte.	20 pontos
Redação: será avaliado o cumprimento da norma-padrão da língua portuguesa e das normas da ABNT para citações e referências bibliográficas.	20 pontos
Complexidade: será avaliado o grau de complexidade para o desenvolvimento do trabalho, classificando-se em: alta, média e baixa complexidade.	10 pontos
TOTAL	100 pontos

11.5.7 CATEGORIA VII - Educação realizada por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) dos Estados e do Distrito Federal - Campanhas de Educação para o Trânsito.

Critério	Pontuação Máxima
Pertinência (a importância e a relevância do projeto/programa para a comunidade/sociedade).	30 pontos
Metodologia utilizada para implementação do programa/projeto pedagógico	20 pontos

Adequação ao tema - verificar se há relação de sentido entre as partes do texto, as palavras escolhidas estão sendo empregadas da forma correta, as ideias são apresentadas em uma ordem lógica e se o conteúdo do texto está adequado ao tema.	20 pontos
Qualidade técnica/clareza.	20 pontos
Execução/Divulgação	10 pontos
TOTAL	100 pontos

11.5.8 CATEGORIA VIII - Educação realizada por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) dos Municípios - Campanhas de Educação para o Trânsito.

Critério	Pontuação Máxima
Pertinência (a importância e a relevância do projeto/programa para a comunidade/sociedade).	30 pontos
Metodologia utilizada para implementação do programa/projeto pedagógico.	20 pontos
Adequação ao tema - verificar se há relação de sentido entre as partes do texto, as palavras escolhidas estão sendo empregadas da forma correta, as ideias são apresentadas em uma ordem lógica e se o conteúdo do texto está adequado ao tema.	20 pontos
Qualidade técnica/clareza.	20 pontos
Execução/Divulgação.	10 pontos
TOTAL	100 pontos

11.5.9 CATEGORIA IX - Empresas de transportes rodoviários coletivos de passageiros e/ou de cargas - Projeto ou programa.

Critério	Pontuação Máxima
Finalidade - teve como objetivo a melhoria de vida de seus funcionários potencializando a cidadania, consciência social e a transformação individual e coletiva.	30 pontos
Pertinência (a importância e a relevância do projeto para seus funcionários/sociedade).	20 pontos
Adequação ao tema - verificar se há relação de sentido entre as partes do texto, as palavras escolhidas estão sendo empregadas da forma correta, as ideias são apresentadas em uma ordem lógica e se o conteúdo do texto está adequado ao projeto.	20 pontos
Qualidade técnica/clareza.	10 pontos
Divulgação.	10 pontos
TOTAL	100 pontos

11.5.10 CATEGORIA X - Profissionais da Comunicação - Profissionais de mídias, agências de publicidade e estudantes da área de comunicação que tenham produzido artigos, reportagens ou campanhas sobre educação para o trânsito.

Critério	Pontuação Máxima
Ineditismo da matéria.	30 pontos
Redação/qualidade técnica e clareza: será avaliado o cumprimento da norma-padrão da língua portuguesa.	25 pontos
Pertinência (a importância e a relevância da matéria para a comunidade/sociedade)	20 pontos
Finalidade - demonstrar nos conteúdos dos trabalhos o estímulo através de desenvolvimento de valores, posturas e atitudes, ações que proporcionem a formação, conscientização ou mesmo a mudança de comportamento da população em relação ao trânsito.	15 pontos
Adequação ao tema - verificar se há relação de sentido entre as partes do texto, se as palavras escolhidas estão sendo empregadas da forma correta, se as ideias são apresentadas em uma ordem lógica e se o conteúdo do texto está adequado ao tema.	10 pontos
TOTAL	100 pontos

11.6 Em caso de empate na pontuação total entre dois ou mais participantes, será considerada a maior pontuação obtida no primeiro critério de julgamento, conforme especificado neste Edital, para cada categoria. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no segundo critério de julgamento, e assim sucessivamente, até o último critério de julgamento, estabelecido para cada categoria. Na hipótese de ainda haver igualdade na nota final, observar-se-á a data de inscrição do participante, sendo considerado vencedor o trabalho que tiver sido inscrito primeiro.

11.7 Caso nenhum trabalho de determinada categoria atinja a nota mínima de 50% da pontuação total estabelecida, não haverá vencedor da referida categoria, pois entende-se que não é razoável premiar projetos que não atendam aos critérios mínimos solicitados no Edital.

12 COMISSÃO JULGADORA

12.1 Serão constituídas 10 (dez) comissões julgadoras, cada qual avaliando uma das categorias referidas no item 5 deste Edital.

12.2 A comissão julgadora será composta de 3 (três) a 5 (cinco) pessoas para cada categoria, com comprovado conhecimento técnico e/ou experiência comprovada na área trânsito, para avaliar dos trabalhos relativos às categorias descritas no item 5. deste Edital.

12.3 Poderão ser convidados, a critério do Secretário Nacional de Trânsito, profissionais da área de educação e de trânsito, servidores da SENATRAN, assim como artistas, escritores, professores universitários, músicos e outros profissionais com reconhecido saber na área correlata.

12.4 A nome dos membro da comissão julgadora será publicado em portaria a parte deste Edital.

12.5 As comissões julgadoras analisarão e pontuarão os trabalhos segundo os critérios técnicos definidos no item 11.5 deste Edital, elegendo os 3 (três) trabalhos vencedores que serão premiados em cada categoria.

12.6 Os trabalhos das comissões julgadoras serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma de remuneração.

12.7 É parte da responsabilidade dos membros da comissão julgadora responderem e fundamentarem os recursos caso algum participante apresente recurso.

12.8 A pontuação estabelecida pelos membros das comissões julgadoras, bem como a decisão a respeito dos trabalhos vencedores serão soberanas.

13 PREMIAÇÃO

13.1 Categoria I - Faixa Etária de até 12 (doze) anos e 11 (onze) meses:

1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e

Professor orientador: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

Professor orientador: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e

Professor orientador: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Todos receberão troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificado de premiação.

13.2 II - Faixa Etária a partir de 13 (treze) anos até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses:

1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Todos receberão troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificado de premiação.



13.3 Categoria III - Educação de Jovens e Adultos (EJA):
1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e
3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
Todos receberão troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificado de premiação.

13.4 Categoria IV - Educação Especial:
1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e
Professor orientador: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e
Professor orientador: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e
Professor orientador: R\$ 1.000,00 (mil reais).
Todos receberão troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificado de premiação.

13.5 Categoria V - Programa ou Projeto de Educação para o Trânsito:
1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
3º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Todos receberão troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificado de premiação.

13.6 Categoria VI - Segurança Viária e Veicular:
1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
Professor orientador: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e
Professor orientador: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
3º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e
Professor orientador: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Todos receberão troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificado de premiação.

13.7 Categoria VII - Educação realizada por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) - Estados e Distrito Federal:
Os 3 (três) primeiros lugares receberão:
Troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificado de premiação.
Divulgação das campanhas vencedoras.

13.8 Categoria VIII - Educação realizada por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) - Municípios:
Os 3 (três) primeiros lugares receberão:
Troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificado de premiação.
Divulgação das campanhas vencedoras.

13.9 Categoria IX - Empresas de transportes rodoviários coletivos de passageiros e/ou de cargas:
As 3 (três) Empresas vencedoras nos primeiros lugares receberão: troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificação da premiação;
Motoristas Destaques:
1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Todos receberão troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificado de premiação.

13.10 Categoria X - Profissionais da Comunicação:
1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
3º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Todos receberão troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificado de premiação.

13.11 A Instituição de ensino que inscrever o maior número de trabalhos neste certame receberá troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificado de premiação.

13.12 A Prefeitura Municipal ou Região Administrativa do Distrito Federal que inscrever o maior número de trabalhos neste certame receberá troféu alusivo ao Prêmio SENATRAN 2022 e certificado de premiação.

13.13 Os valores dos respectivos prêmios estão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

13.14 Para receber o prêmio, o ganhador deve encaminhar em até 5 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado parcial após os recursos, as seguintes informações:

13.15 Pessoa Física:
a) nome completo sem abreviação;
b) cópia da Cédula de Identidade (RG);
c) cópia do CPF;
d) cópia do Comprovante de Residência;
e) dados bancários (Banco, agência e conta corrente - não pode ser conta poupança);

f) e-mail;
g) telefones (DDD+Número);
h) Termo de Cessão de Direitos de Uso do material vencedor (Anexo I).

13.16 Pessoa Jurídica:
a) Razão Social e Nome Fantasia;
b) cópia do CNPJ;
c) endereço completo;
d) dados bancários - banco, agência e conta corrente (não se aplicam aos vencedores dos itens 13.7, 13.8, 13.11 e 13.12);

e) e-mail;
f) telefones (DDD+Número); e
g) Termo de Cessão de Direitos de Uso do material vencedor, não se aplica aos vencedores dos itens 13.11 e 13.12 (Anexo II)

13.17 Caso o ganhador seja menor de idade e não tenha conta corrente, será necessário a abertura da mesma, além disso, o envio da documentação do menor (RG, CPF ou certidão de nascimento, caso não possua os dois primeiros).

13.18 O pagamento da premiação será realizado em conta de apenas um titular, que deve ser o mesmo indicado nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.9, e 13.10 deste Edital.

14 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O resultado parcial dos premiados será divulgado por meio do site eletrônico da SENATRAN, <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/senatran>, no dia 30 de SETEMBRO de 2022.

14.2 De forma adicional, os premiados também serão informados por e-mail ou telefone indicados no ato da inscrição.

14.3 É de responsabilidade de cada premiado contatar a SENATRAN em até 5 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado parcial após os recursos, a fim de informar os dados bancários para pagamento do prêmio, bem como encaminhar o Termo de Cessão de Direitos de Uso, Anexos I e II, sob pena de invalidação da classificação.

14.4 Será aberto prazo para apresentação de recurso contra o resultado parcial, prazo para que os ganhadores encaminhem as informações previstas nos subitens 13.14, 13.15, e 13.16 do Edital e publicação chamamento eventual dos segundos colocados para aqueles que não atenderam os subitens 13.14, 13.15, e 13.16 do Edital, com datas previstas no Cronograma de Execução.

15 CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

15.1 Após divulgação dos resultados finais, a SENATRAN realizará uma cerimônia de premiação dos vencedores, em Brasília/DF, em data e local a serem informados em momento oportuno.

15.2 Caso os primeiros classificados não residam em Brasília/DF, a SENATRAN custeará suas despesas de deslocamento à cidade e hospedagem nos termos da legislação vigente.

15.3 Os comprovantes dos cartões de embarque, tíquetes dos bilhetes de passagens, devem ser entregues na data da cerimônia de premiação.

15.4 Caso não seja possível a realização da cerimônia presencialmente, ela será em formato digital.

16 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução	
Publicação do edital no DOU	01 de junho de 2022
Prazo inicial para impugnação do Edital	04 de julho de 2022
Prazo final para impugnação do Edital	17 de agosto 2022
Período das inscrições e envio dos trabalhos	19 de agosto a 07 de setembro de 2022
Comissão Julgadora para as Categorias:	16 setembro a 26 de setembro de 2022
I - Faixa Etária até 12 anos e 11 meses;	VII - Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) Estaduais e o Distrito Federal;
II - Faixa etária a partir de 13 anos;	VIII - Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) Municipais;
III - Educação de Jovens e Adultos - EJA;	IX - Empresas de transportes rodoviários coletivos de passageiros e/ou de cargas;
IV - Educação Especial;	X - Profissionais da Comunicação.
V - Programa de Educação para o Trânsito;	
VI - Segurança Viária e Veicular;	
Publicação do Resultado Parcial	30 de setembro de 2022
Prazo para apresentação de recurso contra o Resultado Parcial	30 de setembro a 10 de outubro de 2022
Publicação do Resultado Parcial após recurso	15 de outubro de 2022
Para que os ganhadores encaminhem as informações previstas nos subitens 13.14, 13.15 e 13.16 do Edital	De 15 de outubro a 21 de outubro de 2022
Publicação Chamamento eventual dos segundos colocados para aqueles que não atenderam os subitens 13.14, 13.15 e 13.16 do Edital*	21 de outubro de 2022
Prazo para que os segundos lugares encaminhem as informações previstas nos subitens 13.14, 13.15 e 13.16 do Edital	28 de outubro de 2022
Publicação do Resultado Final	31 de outubro de 2022
Cerimônia de premiação	8 de dezembro de 2022

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os trabalhos devem ser encaminhados, exclusivamente, conforme especificação contida no item 8 deste Edital. O não cumprimento dos requisitos implica a sanção de eliminação automática do certame.

17.2 Os trabalhos enviados devem ser de autoria do participante, sendo de sua responsabilidade a veracidade da autoria. Caso as comissões julgadoras detectem cópias de obras já publicadas (no todo ou em partes), sem referência à fonte, como forma de sanção o trabalho será automaticamente eliminado.

17.3 O simples envio do trabalho representará o reconhecimento e a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

17.4 Todos os trabalhos terão seus direitos cedidos à União e poderão ser expostos, divulgados e reproduzidos no site eletrônico e em programas e eventos do Governo Federal, respeitando o conteúdo essencial do trabalho e garantida a citação da autoria, sem qualquer ônus para a União e sem a necessidade de prévia comunicação e autorização do autor. Considerando que os trabalhos são enviados em formato digital, não haverá devolução do material.

17.5 Caso os ganhadores não encaminhem as informações nos prazos determinados do Edital haverá nova publicação de chamamento dos segundos colocados para que estes encaminhem as informações previstas nos subitens 13.14, 13.15 e 13.16 do Edital.

17.6 O presente Edital poderá ser alterado e o certame suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da SENATRAN e que comprometa o certame de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado.

17.7 Eventuais casos omissos neste Edital serão analisados pelo Departamento de Segurança no Trânsito (DSEG), por meio de sua Coordenação-Geral de Educação e Saúde para o Trânsito (CGEST) e pelo Secretário Nacional de Trânsito.

17.8 As opiniões e as posições expressas nos trabalhos inscritos serão de responsabilidade de seus autores e seus conteúdos não expressam, necessariamente, as ideias e opiniões da SENATRAN.

17.9 Eventuais dúvidas relacionadas a este certame e seu Edital podem ser esclarecidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: premio.senatran@infraestrutura.gov.br

17.10 Os valores das premiações serão pagos via Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, cujos processos serão minimamente detalhados em arquivo documental, que ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CELSON MIZUNO
Secretário Nacional de Trânsito
Substituto

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO - PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, de um lado, como o CEDENTE

RG _____, inscrito no CPF n.º _____, endereço/residente _____ na _____ Rua

_____, de outro lado, como CESSIONÁRIO, o Ministério da Infraestrutura (MINFRA), por meio da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.465.986/0001-99, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, 2º andar, Ala Oeste, Brasília-DF, têm justo e acordado o presente Termo de Cessão dos Direitos de Uso, em caráter universal, total e definitivo, que se faz por prazo indeterminado e gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Do Objeto
Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de propriedade e na melhor forma de direito, o CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o direito sobre o uso e a propriedade intelectual do trabalho inscrito na categoria _____ apresentado no Prêmio SENATRAN 2022.

Parágrafo Primeiro. O CEDENTE declara, sob as penas da lei e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, que é o autor da obra acima especificada, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a causar ao CESSIONÁRIO.

Parágrafo Segundo. A cessão de que trata esta cláusula abrange a propriedade intelectual sobre ideias, projetos, diagramas ou quaisquer produtos desenvolvidos durante a participação no Prêmio SENATRAN 2022.

Parágrafo Terceiro. O CEDENTE responde integralmente pela originalidade do produto e/ou projeto objeto do Prêmio SENATRAN 2022, bem como pelos conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos.

Parágrafo Quarto. O CEDENTE declara não existir nenhuma proibição vinculada à divulgação do produto e/ou projeto, desonerando, também, o MINFRA, SENATRAN e a Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação (SGETI) de todas e quaisquer responsabilidades oriundas da utilização do material por si ou terceiros.



Cláusula Segunda. Da Autorização do CEDENTE

Por força do presente instrumento, o CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO: Expor o PROJETO nos eventos dos quais venha a participar, bem como em outras exposições congêneres, estando ciente e de acordo que aos organizadores reserva-se o direito do uso de imagem e declarações referentes ao trabalho para efeitos publicitários;

Utilizar sua imagem, nome e voz, gratuitamente, em qualquer tipo de divulgação e obra de criação intelectual de autoria do MINFRA, SENATRAN e SGETI, produzida a qualquer tempo, em qualquer suporte, sem limite de quantidade, que poderá ser veiculada em qualquer veículo no todo ou em parte, dentro e fora do país, inclusive para efeitos publicitários.

Cláusula Terceira. Da Responsabilidade do CEDENTE O CEDENTE assume toda e qualquer responsabilidade pela originalidade da criação do objeto do presente instrumento e se obriga a responder civil e penalmente por qualquer reclamação à autoria desta obra.

Cláusula Quarta. Da vigência A cessão de direitos de propriedade intelectual objeto do presente Contrato tem vigência por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser alterada através de Termos Aditivos a este Contrato, livre e expressamente pactuados entre as partes.

Cláusula Quinta. Disposições Finais As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões e resoluções de conflitos.

Por estarem justos e acordados, perante as testemunhas, datam e assinam o presente, em duas vias de iguais teor e forma, para a produção de todos os seus efeitos.

Nome completo e assinatura do Cedente.

RG: _____;
CPF: _____.

Nome completo e assinatura do Responsável legal, quando houver.

RG: _____;
CPF: _____,
de _____ de 2022.

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO - PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento, de um lado, como o CEDENTE:

nome	fantasia	(quando	houver)
_____	_____	_____	_____

inscrito no CNPJ n.º _____, endereço _____ e, _____

de outro lado, como CESSIONÁRIO, o Ministério da Infraestrutura (MINFRA), por meio da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.465.986/0001-99, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, 2º andar, Ala Oeste, Brasília-DF, têm justo e acordado o presente Termo de Cessão dos Direitos de Uso, em caráter universal, total e definitivo, que se faz por prazo indeterminado e gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Do Objeto

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de propriedade e na melhor forma de direito, o CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o direito sobre o uso e a propriedade intelectual do trabalho inscrito na categoria _____, apresentado no Prêmio SENATRAN 2022.

Parágrafo Primeiro. O CEDENTE declara, sob as penas da lei e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, que é o autor da obra acima especificada, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a causar ao CESSIONÁRIO.

Parágrafo Segundo. A cessão de que trata esta cláusula abrange a propriedade intelectual sobre ideias, projetos, diagramas ou quaisquer produtos desenvolvidos durante a participação no Prêmio SENATRAN 2022.

Parágrafo Terceiro. O CEDENTE responde integralmente pela originalidade do produto e/ou projeto objeto do Prêmio SENATRAN 2022, bem como pelos conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos.

Parágrafo Quarto. O CEDENTE declara não existir nenhuma proibição vinculada à divulgação do produto e/ou projeto, desonerando, também, o MINFRA, SENATRAN e a Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação (SGETI) de todas e quaisquer responsabilidades oriundas da utilização do material por si ou terceiros.

Cláusula Segunda. Da Autorização do CEDENTE

Por força do presente instrumento, o CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO: Expor o PROJETO nos eventos dos quais venha a participar, bem como em outras exposições congêneres, estando ciente e de acordo que aos organizadores reserva-se o direito do uso de imagem e declarações referentes ao trabalho para efeitos publicitários;

Utilizar sua imagem, nome e voz, gratuitamente, em qualquer tipo de divulgação e obra de criação intelectual de autoria do MINFRA, SENATRAN e SGETI, produzida a qualquer tempo, em qualquer suporte, sem limite de quantidade, que poderá ser veiculada em qualquer veículo no todo ou em parte, dentro e fora do país, inclusive para efeitos publicitários.

Cláusula Terceira. Da Responsabilidade do CEDENTE O CEDENTE assume toda e qualquer responsabilidade pela originalidade da criação do objeto do presente instrumento e se obriga a responder civil e penalmente por qualquer reclamação à autoria desta obra.

Cláusula Quarta. Da vigência A cessão de direitos de propriedade intelectual objeto do presente Contrato tem vigência por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser alterada através de Termos Aditivos a este Contrato, livre e expressamente pactuados entre as partes.

Cláusula Quinta. Disposições Finais As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões e resoluções de conflitos.

Por estarem justos e acordados, perante as testemunhas, datam e assinam o presente, em duas vias de iguais teor e forma, para a produção de todos os seus efeitos.

Nome completo e assinatura do Cedente

RG: _____;
CPF: _____,
de _____ de 2022.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 50000.016919/2021-26. ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 93/2022. PARTE AUTORIZANTE: Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). CNPJ nº 37.115.342/0001-67. PARTE AUTORIZADA: VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A., inscrita no CNPJ nº 36.504.841/0001-83. OBJETO: Acesso aos sistemas e subsistemas informatizados da SENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 - UASG 113214 - ANAC

Nº Processo: 00058.048694/2021-33.

Inexigibilidade Nº 20/2022. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL.

Contratado: 04.067.191/0001-60 - EDITORA GLOBO S/A. Objeto: Disponibilização do acesso ao serviço valor pro, um sistema em tempo real voltado às necessidades de informações através de notícias exclusivas de fonte primária além de ferramentas de análises financeiras..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 03/07/2022 a 03/07/2023. Valor Total: R\$ 14.400,00. Data de Assinatura: 29/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do art. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e do § 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o interessado Sr. ALBERTO TORRES MALHEIROS, CPF nº ***.228.901-**, comunicado da lavratura de auto de infração em seu desfavor. REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00058.035892/2022-18; Auto de infração nº 003344.1/2021; Unidade Emissora NURAC-BSB; Capitulação correspondente a art. 302, inciso II, alínea "u", da Lei nº 7.565/1986 (CBA). O interessado ou seu representante legal, devidamente habilitado, poderão apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital ou, alternativamente, requerer, antes da decisão de primeira instância, a aplicação do critério de arbitramento sumário de multa, para obter desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade aplicável, calculado pelo valor médio do enquadramento infringido, conforme faculta o art. 28 da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018. Ressalte-se que, caso sejam apresentados simultaneamente defesa e requerimento de desconto de 50%, este último será desconsiderado e apenas a defesa será analisada. Para interposição da defesa ou requerimento de desconto utilize o Protocolo Eletrônico. Acesse www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei e saiba como se cadastrar. Para consultar processos ostensivos, utilize a Pesquisa Pública. Saiba mais em www.gov.br/anac/pt-br. Os processos e os documentos restritos não poderão ser visualizados por meio da Pesquisa Pública e é concedido mediante cadastro prévio do interessado, do representante legal ou do advogado pelo Protocolo Eletrônico da ANAC. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá autuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo. Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/junta-recursal. AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei.

MARIANA BOABAID DALCANALE ROSA

UNIDADE REGIONAL SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 113217 - RR/SAO PAULO

Número do Contrato: 4/2021-RRSP.

Nº Processo: 00066.000370/2021-15.

Pregão. Nº 9/2021. Contratante: REPRESENTACAO REGIONAL SAO PAULO - ANAC. Contratado: 11.735.329/0001-17 - I9 SOLUTIONS - SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados n.º 04/ANAC/2021-RRSP. Vigência: 14/10/2022 a 14/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 38.400,00. Data de Assinatura: 29/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2022).

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE 30 DE JUNHO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO ANTT/SUDEG/GPAC Nº 317/2022/WEB/VALE-PEDÁGIO

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 10.209/01, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por inobservância das disposições previstas na Resolução ANTT nº 2.885/08, por infringência às normas referentes ao Vale-Pedágio Obrigatório. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Resolução ANTT nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. BRASÍLIA, 30 de junho de 2022, NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT.INFRAÇÃO;

ANDRE SOARES DA SILVA, 08.420.801/0001-18, FELVP00862312021, 02/11/2020; ALP AERO TAXI LTDA, 08.887.145/0001-68, FELVP00056482021, 02/09/2020; FELVP00271742021, 24/11/2020; FELVP00266712021, 24/11/2020; FELVP00400222021, 01/12/2020; APOIO SOLUCOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, 22.209.416/0001-57, FELVP00253622021, 05/11/2020; ALVES DA SILVA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI, 29.164.797/0001-44, FELVP00201912021, 06/11/2020; FELVP00361212020, 13/03/2020; FELVP00356862020, 11/02/2020; FELVP00391962021, 31/12/2020; FELVP00478242021, 12/06/2020; FELVP00551972021, 04/12/2020; ANK TRANSPORTES LTDA, 37.605.668/0001-72, FELVP00201402021, 03/11/2020; ARJ - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, 17.686.186/0001-87, FELVP00163342021, 03/08/2020; ANA PRISCILA DA SILVA SEKIGUCHI, 36.935.829/0001-23, FELVP00082952021, 04/09/2020; FELVP00662422021, 04/11/2020; ARENA TRANSPORTE E LOGISTICA DE VEICULOS EIRELI, 20.691.445/0001-72, FELVP00041592021, 25/08/2020; ANDERSON GONCALVES BRAVO TRANSPORTES E LOGISTICA, 24.011.472/0001-08, FELVP00608292020, 04/07/2020; ANSELMO SILVA, 12.299.298/0002-42, FELVP00478022020, 04/05/2020; ALSUELI DOS ANJOS CAMARGO, 95.800.025/0001-86, FELVP00775732021, 05/12/2020; FELVP00200712021, 23/09/2020; AMAGO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, 35.446.372/0001-20, FELVP00733022021, 10/12/2020; FELVP00690542021, 24/11/2020; ALXLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA., 15.797.786/0001-97, FELVP00517532020, 20/05/2020; AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, 77.294.254/0020-57, FELVP00869862021, 09/12/2020; ALTAMIR BRESSAN, 11.216.909/0001-06, FELVP00885272021, 10/12/2020; FELVP00717502020, 06/08/2020; ARMANDO RIBEIRO NETO 19105487668, 20.395.761/0001-05, FELVP00285682021, 28/11/2020; ALOG-ALVESA LOGISTICA LTDA, 14.826.633/0001-68, FELVP00665842020, 15/07/2020; ARPO LOG TRANSPORTES E LOGISTICA - EIRELI, 05.382.417/0003-41, FELVP00503322021, 22/09/2020; FELVP00366002021, 28/12/2020; ANDER RIBEIRO ARRUDA, 34.731.643/0004-70, FELVP00567992021, 01/12/2020; APACHE COMUNICACAO VISUAL LTDA, 28.489.641/0001-70, FELVP00544742021, 22/08/2020; AM GONCALVES TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, 29.601.612/0001-11, FELVP00455792021, 24/11/2020; ANTONES TRANSPORTES LTDA, 14.769.576/0001-22, FELVP00173252021, 12/08/2020; FELVP00636872021, 09/12/2020; ARDOSIA DUARTE INDUSTRIA EIRELI, 28.574.375/0001-84, FELVP00173982021, 16/10/2020; ALMEIDA E LIMA TRANSPORTES EIRELI, 10.853.819/0001-55, FELVP00190362021, 03/11/2020; FELVP00557892021, 03/11/2020; FELVP00548782021, 02/12/2020; FELVP00362832021, 28/12/2020; ANDER RIBEIRO ARRUDA, 34.731.643/0002-08, FELVP00217402021, 03/11/2020; ALTA LOMA TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA, 00.373.061/0001-02, FELVP00294072021, 21/12/2020; ALPHA PESCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 27.669.372/0001-61, FELVP00479872021, 02/12/2020; ALW2 TRANSPORTES LTDA, 33.334.918/0001-26, FELVP00066782021, 02/09/2020; ANA ROSA MARTINS CARVALHO, 02.409.583/0001-34, FELVP00076632021, 07/09/2020; ALUMINIO MARANHÃO LTDA, 14.366.027/0002-98, FELVP00598612021, 08/10/2020; ANTONIA VERA SÃO JOÃO, 23.166.544/0001-23, FELVP00057322021, 02/09/2020; ANDREGHETTO COMERCIO DE OVOS LTDA, 10.428.760/0001-58, FELVP00028212021, 15/08/2020; AMMAIS LOGISTICA TRANSPORTES EIRELI, 09.384.534/0001-33, FELVP00278042021, 27/11/2020.

ANDRÉ LUÍS BUSS

Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari - SUDEG/GPAC/ANTT

